



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei nº 33/2023

Câmara Municipal de Planura



PROCOLO GERAL 166/2023
Data: 06/11/2023 - Horário: 11:36
Legislativo

Sr. Presidente, Senhores vereadores,

O presente projeto de lei está em consonância com o disposto na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da pessoa com deficiência), e a Lei Federal nº 14.624, de 17 de julho de 2023 que instituiu o uso do cordão de fita com desenhos de girassóis para a identificação de pessoas com deficiências ocultas.

O reconhecimento do “Cordão Girassol” no município tem como objetivo auxiliar na identificação de pessoas com deficiências ocultas em estabelecimentos públicos e privados. O referido cordão é um objeto composto por uma faixa estreita verde, estampada com figuras de girassóis, sinalizando a preferência de atendimento e suporte diferenciado a indivíduos com deficiências veladas.

Para fins de aplicação da Lei, serão classificadas como deficiências ocultas Autismo; Transtorno de déficit de atenção (TDAH); Síndrome de Tourette; Doença de Chron; Visão monocular; Visão subnormal; Pacientes ostomizados; Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade alta, síndrome do pânico e psicoses; Deficiência intelectual; Fibrose cística; Fibromialgia, Diabetes *mellitus* tipo 1 E Surdez. As principais características dessas deficiências estão relacionadas à interação social, comunicação (verbal e não verbal), comportamentos restritivos e destemperos emocionais. Estas condições podem trazer dificuldades específicas aos seus portadores para executar tarefas do dia a dia, como esperar em filas, ficar em lugares fechados, realizar interações verbais com ou sem contato visual, entre outras.

Desta forma, o indivíduo fazendo uso do Cordão de Girassol seria facilmente identificável, iniciando-se assim um atendimento humanizado e prioritário, capaz de evitar situações de alto estresse, tornando a experiência mais tranquila e segura.

Algumas medidas extremamente simples, como comunicar-se de modo mais eficiente, providenciar um lugar de espera diferente ou evitar o contato físico, seriam suficientes para eliminar ou diminuir a aflição no momento de espera nos atendimentos.

Outros exemplos de assistências que podem ser garantidas às pessoas com deficiências ocultas e seus familiares são: ajuda para ler placas de sinalização; auxílio na locomoção; isenção dos processos rotineiros de segurança; exclusão da necessidade de permanecer em filas; recebimento de informações mais detalhadas sobre produtos e serviços dos estabelecimentos; disponibilidade de salas sensoriais; etc.

Esta iniciativa já se espalha por todo o mundo na busca de uma maior conscientização e disseminação de conhecimento. Com ela, espontaneamente, funcionários e cidadãos poderiam adotar comportamentos mais acolhedores e empáticos, sem haver qualquer prejuízo para aos demais usuários dos serviços ou pessoas presentes nos estabelecimentos.

Diante de todo o exposto, podemos visualizar que esta simples e poderosa ferramenta, apresentada neste projeto de Lei, seria mais um instrumento de relevante inclusão social e conscientização da população, elevando o patamar da nossa Cidade, conhecida tradicionalmente por ser acolhedora a todos.

Câmara Municipal do Planura, 31 de outubro de 2023.


Herbert Silva Alves
Vereador